



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 173/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME.

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Das Oliveiras, n.º 174, Bairro: Royal Park Residence, Naviraí – MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.110.937/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.423.586-5, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 – Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. **Milton Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portado do CPF/MF n.º 601.171.681-49 e Cédula de Identidade RG 1062679 SSP/MS, residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua Alameda Rio Solimões, n.º 364, Bairro: Eco Park Residence.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 151/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 116/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SÍMBOLO DE PREMIAÇÃO: MEDALHA E TROFÉUS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28491	MEDALHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ART - ACRILICO	UN	50,00	18,5000	925,00
2	37894	JOGO DE TROFÉU CATEGORIA KIDS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	ART - ACRILICO	JG	1,00	1.060,0000	1.060,00
3	37895	JOGO DE TROFÉU CATEGORIA SERTANEJA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	ART - ACRILICO	JG	1,00	1.060,0000	1.060,00
4	37896	JOGO DE TROFÉU CATEGORIA POPULAR, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA	ART - ACRILICO	JG	1,00	1.060,0000	1.060,00
5	37897	JOGO DE TROFÉU CATEGORIA ADULTO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA	ART - ACRILICO	JG	1,00	645,0000	645,00
6	37898	JOGO DE TROFÉU FESTIVAL DE BANDAS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	ART - ACRILICO	JG	1,00	625,0000	625,00
7	37921	JOGO DE TROFÉU CATEGORIA KIDS RELIGIOSO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	ART - ACRILICO	JG	1,00	645,0000	645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

• TERMO DE REFÊNCIA

Medalhas para serem usadas em eventos variados em acrílico branco; 3mm de espessura; com aplicação de impressão UV (impressão direta sobre o material, em alta resolução, sem uso de adesivos); 75mm de diâmetro; com fita de cetim 24mm, contendo a arte do evento, logomarca da Prefeitura Municipal de Naviraí referente a cada evento. Código:28491

Troféu confeccionado em acrílico virgem, com recorte a laser e impressão UV em alta qualidade, feita diretamente no acrílico. Topo no acrílico 5mm cristal e base em mdf, sendo o 1º lugar com 26 cm de altura, 2º lugar com 23 cm de altura e de 3º ao 5º lugar com 20 cm de altura, contendo a arte do evento, logomarca da Prefeitura Municipal de Naviraí e Fundação Cultural para o "13º Festival de Música Popular, Sertaneja e Kids", "2º Festival da Canção Religiosa" e "5º Festival de Bandas", sendo:

13º Festival de Música Popular, Sertaneja e Kids:

37894 CATEGORIA KIDS:

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;
- 4º Lugar - 20 cm;
- 5º Lugar - 20 cm;

37895 CATEGORIA SERTANEJA:

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;
- 4º Lugar - 20 cm;
- 5º Lugar - 20 cm;

37896 CATEGORIA POPULAR:

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;
- 4º Lugar - 20 cm;

2º Festival da Canção Religiosa

37921 CATEGORIA KIDS:

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;

37897 CATEGORIA ADULTO:

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;

37898 5º Festival de Bandas

- 1º Lugar - 26 cm;
- 2º Lugar - 23 cm;
- 3º Lugar - 20 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 30 / 12 / 19, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irreeajustável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339030140000	1196

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

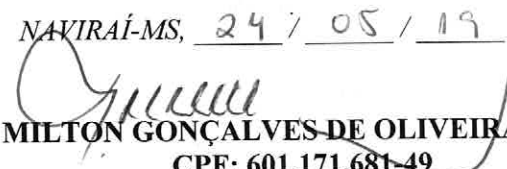
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 24 / 05 / 19

MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 601.171.681-49
Contratada

Testemunhas:


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matrícula nº 8058-6


JAQUELINE MARIA G. MASIOLI
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 173/2019.

PROCESSO Nº 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116 / 2019

EMPRESA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME

CNPJ Nº: 28.110.937/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÍMBOLO DE PREMIAÇÃO: MEDALHA E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 173/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 24 / 05 / 19

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

VERA LUCIA DA SILVA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 53-1

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:CF9D22B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO Nº. **060/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **046/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, com os itens: 016, 017, 021, 025, 026, 028, 033, 040, 041, 043, 057, 059, 060, **JCHAGAS ALIMENTOS – LTDA**, com os itens: 008, 013, 015, 019, 020, 022, 023, 029, 030, 034, 038, 039, 047, 053, 055, 056, 062, **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com os itens: 001, 006, 007, 018, 027, 032, 049, 051, **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, com os itens: 003, 004, 005, 011, 012, 035, 042, 044, 050, 052, 058, **M S S DE ALMEIDA – ME**, com os itens: 002, 009, 010, 024, 031, 036, 045, 046, 048 e **S.M.F. PERDOMO – ME**, com os itens: 014, 037, 061. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **036/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:E986BB8B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 159/2019 – Pregão Presencial nº 120/2019**.

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:455A912E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATO: 173/2019 – **PROCESSO:** 151/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÍMBOLO DE PREMIAÇÃO: MEDALHA E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/19 a 31/12/19.

VALOR TOTAL: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.14.00.00.06.0113.39205032.026 (R 1196).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada), Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:87A67A38

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO Nº. **074/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **056/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME**, com os itens: 009, 011, 012, 014, 015, 017 e 022. **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – EIRELI**, com os itens: 001, 002, 003, 004, 019, 020 e 025, **JOSÉ ALOISIO KOSLINSKI – ME**, com os itens: 018 e 021 e **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA**, com os itens: 006, 007, 008, 010, 013, 016, 023, 024, 026, 027 e 028. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **035/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:8FC999BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2019

“Nomeia Comissão Setorial de Estágio Probatório e dá outras Providências”.

Maria da Graça Saraceni Vieira de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEIA a comissão Setorial de estágio Probatório, nomeada conforme § 2º do artigo 3º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

Artigo 2º. A comissão Setorial de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES

I – JANETH ALVES MUNHOZ

II – MARIANA LEAL DE SOUZA

III – REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

SUPLENTES

I – ANA ALICE TIAGO DE FREITAS

II – CLEYNE AMARAL RIBEIRO

Parágrafo único. A comissão Setorial de Estágio será presidida pela Servidora **JANETH ALVES MUNHOZ**.

Artigo 3º. A avaliação a ser feita pela comissão setorial de Estágio Probatório deverá ser aplicada com observância de artigo 5º do Decreto n.º 099, de 15 de agosto de 2016.

Artigo 4º. O período de mandato da Comissão será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.